

A REGULAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES ECONÔMICAS PELO DIREITO EMPRESARIAL

Thiago Queiroz Barreto¹

Cristina da Motta Soares²

Ianny Vitoria Gomes De Souza³

Matheus Silveira Veloso⁴

Regiane Goncalves Ferrato da Silva⁵

O presente artigo norteia o conjunto de objetivos que edifica a regulação econômica, buscando o crescimento economicamente organizado, em síntese, as falhas de mercado são premissas para que não ocorra um avanço ordenado e eficaz, acentua-se principalmente pela intervenção externa de decisões políticas, cabendo ao poder estatal, como um todo, estabelecer uma regulamentação que permita o dinamismo no setor econômico. As atividades econômicas desempenhadas pelo mercado auferem-se da regulamentação exercida pelo ramo do Direito Empresarial, em que a produção dos bens atenda às necessidades da sociedade. Desta forma, a intervenção estatal em setores estratégicos da atividade econômica ou de serviços públicos, buscam controlar e fiscalizar como planejamento governamental, estimulando comportamentos e restringindo a liberdade dos agentes econômicos na expansão de suas atividades de negócios. Trata-se de uma centralização do mercado na economia, preconizando os princípios como a livre concorrência e a lei da oferta e procura, princípios que possuem falhas estruturais, já que seus efeitos apresentam fragilidades. Exemplo: Na livre concorrência muitas empresas dos mesmos setores, oferecem produtos idênticos e se unem para formarem os “cartéis”, prática em que as padronizações dos preços são executadas para que não ocorra grandes perdas de lucros durante a concorrência demasiada, ocasionando desequilíbrio no mercado, apesar dessa prática ser irregular, estabelecendo uma regulação média dos preços, das quais, variam centavos entre uma ou outra empresa, como é o caso dos combustíveis. Denota-se que práticas mercantis afetam a economia do mercado, o Estado conhecedor dos efeitos das práticas predominantes na

¹ Autor. Acadêmico do Curso de Bacharelado em Direito, UNIFAAHF; thiagoapicultor13@gmail.com

² Autora. Acadêmica do Curso de Bacharelado em Direito, UNIFAAHF; crismotta05061998@gmail.com.

³ Autor. Acadêmico do Curso de Bacharelado em Direito, UNIFAAHF; matheusxd366@gmail.com

⁴ Autora. Acadêmica do Curso de Bacharelado em Direito, UNIFAAHF; yannyvictoria013@gmail.com

⁵ Orientadora, Professora Universitária; Advogada com Especialização: Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Empresarial; Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Metodológica do Ensino; Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Civil Constitucionalizado. regiferrato@yahoo.com.br.

economia global contemporânea, buscando exercer um papel ativo, controlando o mínimo possível e operando apenas para conter os excessos do mercado e garantindo a não ocorrência de crises que afetem essa dinâmica econômica. A economia de mercado obedece à lei da oferta e procura, consistindo na fixação de preços mediante a demanda de determinado produto ou serviço, observando qual será a oferta, existindo ponto de equilíbrio no mercado, haverá naturalmente uma estabilidade nos preços dos produtos por causa da lei da oferta e demanda. Deste modo, utilizou-se a metodologia de revisão de pesquisas bibliográficas, elucidando como essa interação colide com os proveitos em proporcionar um melhor funcionamento no sistema econômico, visando saciar as necessidades e interesses individuais, assim como, desencadear o bem estar da sociedade, por isso se faz necessário ferramentas que devem ser aplicadas com o fim de proporcionar reformas significativas, alvitando aumentar a eficiência econômica por meio da redução de barreiras à competição e à inovação, utilizando a regulamentação, privatização e fornecendo estrutura para o funcionamento e a supervisão das atividades do mercado. Essa política regulatória acarreta a preservação da distribuição de recursos, com o objetivo de obtenção em resultados no mercado. Viabilizando oferecer oportunidades para um crescimento contínuo que proporcione parcerias empresariais, estímulos que beneficiem aberturas e investimentos dentro do âmbito econômico, bem como aplicações de políticas que possam destinar recursos as populações carentes, estratégias que induz ao equilíbrio do mercado, dentre outras que tem o respaldo do Direito Empresarial para ofertar segurança jurídica nas relações econômicas mantendo o desenvolvimento da sociedade.

PALAVRAS-CHAVE: Regulamentação; Mercado; Atividades Econômicas; Políticas Públicas; Direito Empresarial

REFERÊNCIAS:

CUNHA, Bruno Queiroz. Regulação e desenvolvimento econômico: uma análise crítica e interdisciplinar em direito e economia. Disponível em:

<<https://estudosinstitucionais.emnuvens.com.br/REI/article/view/306/270>>

World Bank. 2013. Doing Business 2014: Understanding Regulations for Small and Medium-Size Enterprises (Compreendendo as Regulamentações para Pequenas e Médias Empresas).

Washington, D.C.: Grupo Banco Mundial. DOI: 10.1596/978-0-8213-9984-2. Licença: Creative Commons Attribution CC BY 3.0.